

Aviso nº 1236 - GP/TCU

Brasília, 27 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de alteração do PLN nº 15, de 2025-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026”, com vistas à inclusão da ação orçamentária “Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos Entes Federados” no PLOA 2026.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Vital do Rêgo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Congresso Nacional
Brasília – DF

AJUSTE PROPOSTO:

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: Seguridade Social

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03000 – Tribunal de Contas da União

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 – Tribunal de Contas da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: (28.846.0909.00X3.0001)

PROGRAMA: 0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

AÇÃO 00X3: Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos Entes Federados.

LOCALIDADE BENEFICIADA: Nacional

FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO: 846 – Outras Transferências Especiais

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (em R\$ 1,00)

GND	Modalidade de Aplicação	Fonte	ID RP	Adição	Sequencial
1 – Pessoal e Encargos	90 - Aplicações Diretas	1000	1	1.200.000	(Ação 28.846.0909.00X3.0001 - Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos Entes Federados)

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (em R\$ 1,00)

GND	Modalidade de Aplicação	Fonte	ID RP	Cancelamento	Sequencial
3 – Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	1000	2	1.200.000	(Ação 01.032.0034.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais)

JUSTIFICATIVA:

A compensação financeira entre os regimes próprios de previdência é uma obrigação legal da União decorrente do art. 201, § 9º, da Constituição Federal, da Lei nº 9.796/1999 e do Decreto nº 10.188/2019, que tratam da repartição previdenciária entre os entes federativos. Sempre que um servidor se aposenta utilizando tempo de contribuição prestado em outro regime, cabe

ao TCU — enquanto integrante do RPPS da União — realizar a compensação financeira correspondente.

Ocorre que, por falta de orientação tempestiva dos órgãos centrais, essa despesa não foi prevista adequadamente no processo de elaboração do PLOA 2026. A ausência de ação orçamentária específica não decorre de decisão de mérito do Tribunal, mas sim de uma lacuna operacional no fluxo das informações, que impediu o seu devido registro no momento oportuno.

Essa omissão gera um problema objetivo: sem uma ação própria, o TCU não poderá executar pagamentos que são obrigatórios, automáticos e vinculados à legislação previdenciária. Não se trata de despesa discricionária, de expansão administrativa ou de opção política. Trata-se de cumprir uma obrigação legal da União, cuja execução deve ser transparente, rastreável e tecnicamente delimitada.

Além disso, deixar essa obrigação sem dotação — e sem ação correspondente — obrigaria o Tribunal a acionar mecanismos excepcionais, como créditos especiais, criando insegurança operacional, atrasos e risco de inexecução de um dever constitucional, o que não atende aos princípios de continuidade administrativa, segurança jurídica e boa governança.

Por essa razão, propõe-se a criação da ação orçamentária específica para 2026, com o devido remanejamento intraórgão, sem impacto no limite global, apenas organizando a estrutura programática para permitir a execução de uma despesa obrigatória. Trata-se, em suma, de corrigir um fluxo que não funcionou como deveria, garantindo que o TCU possa cumprir integralmente uma responsabilidade que a própria legislação federal lhe impõe.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 001.236/2025-GABPRES

Processo: Não se aplica

Órgão/entidade: SF - Comissão Mista de Orçamento - CMO

Destinatário: COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 28/11/2025

(Assinado eletronicamente)

Ana Lucia Dornelles

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.